

3.9. FORMAÇÃO EM EXTENSÃO

O Curso de Comércio Exterior atende à Meta 12.7 do novo Plano Nacional de Educação (2014-2024), aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, a qual define que um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação deve ser cumprido em programas, projetos e ações de extensão universitária. Seguindo a Resolução COCEPE n. 30/2022, o PPC utiliza a forma de integralização mediante **Atividades Curriculares em Extensão (ACEs)**, que contabilizam um total de **12 créditos** ou **180 horas (10,71%** da carga horária do Curso, que é de 1.680 horas).

As Atividades Curriculares em Extensão (ACEs) são consideradas componentes curriculares obrigatórios segundo a Resolução COCEPE n. 30/2022. Considerando a interdisciplinaridade do comércio exterior e o elenco de habilidades requeridas para atender às demandas que serão enfrentadas pelos futuros profissionais, todos os professores, dentro de sua *expertise*, deverão estar disponíveis para atividades de extensão do curso, tanto na coordenação de programas/projetos/ações de extensão como também na orientação de estudantes.

Com base na Resolução COCEPE n. 30/2022, o PPC compreende como atividade de extensão todo e qualquer programa, projeto ou ação devidamente certificados pela UFPel, podendo ser realizado em qualquer curso, unidade acadêmica ou órgão da instituição. É importante ponderar, contudo, que somente serão validadas como ACEs as atividades realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Comércio de Exterior.

De acordo com a avaliação do Colegiado, poderão ser aceitos comprovantes de atividades extensionistas emitidos por outras IES, nacionais ou estrangeiras. Neste caso, a documentação apresentada pelo estudante deverá cumprir os seguintes requisitos: (a) ser emitida por Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente; (b) guardar equivalência com a definição de *extensão* nos termos normativos da UFPel; (c) ser realizada após o ingresso do aluno no Curso.

As dificuldades enfrentadas por uma parcela significativa de estudantes de cursos tecnólogos de instituições federais de ensino impede a dedicação integral aos estudos. É comum que estudantes sejam obrigados a trabalhar para subsistência própria ou da família. Por ser um curso noturno, que acolhe estudantes trabalhadores e em situação em vulnerabilidade, as atividades de extensão deverão ser adaptadas. Poderão ser desenvolvidos projetos de extensão em turno inverso ao do curso, bem como aos sábados

– que é dia letivo. Devem ser observadas as questões de apoio à diversidade, inclusão de alunos com deficiência e temas referentes ao suporte pedagógico.

Na esteira do art. 5º da Resolução COCEPE n. 30/2022, foi estruturada a concepção e a prática da extensão no Curso de Comércio Exterior: (a) a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio de troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social; (b) a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos que, de modo interpessoal e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular; (c) a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e da aplicação de conhecimentos, bem como por meio de outras atividades acadêmicas e sociais; (d) a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. Assim, o Curso de Comércio Exterior promove a formação cidadã do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em ações concernentes ao campo profissional e interdisciplinar, instrumentalizando-o para a ação cidadã com vistas à transformação social. As atividades de extensão realizadas como componente curricular do Curso serão prestadas de forma gratuita, mas poderão receber financiamento quando envolverem atividades de pesquisa ou desenvolvimento cuja realização demande custos.

No primeiro ano de implementação do Curso, será formulado um programa intitulado *Laboratório de Práticas de Comércio Exterior*, contendo inicialmente no mínimo dois projetos unificados com ênfase em extensão, que buscará abarcar toda a equipe de professores, técnicos-administrativos e alunos. Este programa será fundamental para difundir o espírito extensionista na comunidade acadêmica do Curso, além de facilitar a integração do corpo discente com os demais alunos do CCSO.

Todas as iniciativas deverão ter a aprovação da Câmara de Ensino e de Extensão (conforme regulamento do CCSO) e do Conselho do Centro, além de serem registrados no sistema Cobalto na universidade. As atividades curriculares em extensão não poderão contar como horas complementares, a fim de se evitar a duplicidade de carga horária (a não ser que a carga horária mínima de Extensão já tenha sido cumprida).

O Coordenador do Curso, com o apoio da Secretaria Acadêmica e da Câmara de Ensino e Extensão do CCSO, irá manter um banco de dados com as ações desenvolvidas dentro no futuro sítio eletrônico do Curso. Tal banco de dados irá conter a relação de docentes, técnicos e alunos atuantes, com as respectivas cargas horárias e o papel de cada

pessoa envolvida. Desta forma, será possível realizar o processo de acompanhamento geral da Extensão, desde o desenvolvimento de cada ação, sua execução e sua conclusão.

A validação das ACEs será feita pelo Colegiado do Curso, com suporte da Secretaria Acadêmica. Todas as ações, como já mencionado, devem estar registradas no Cobalto e depois passarão a compor o histórico dos estudantes, de modo como apontam as normas da UFPel.

A Tabela 3 expressa todas as possibilidades ofertadas pelo curso para a integralização da Extensão ao longo do currículo. Nela será possível visualizar um panorama quantitativo das atividades extensionistas desenvolvidas.

TABELA 3: SÍNTESE DA FORMAÇÃO EM EXTENSÃO

Possibilidades da Formação em Extensão	Créditos	Horas
Atividades Curriculares em Extensão (ACEs)	12	180
Total ofertado pelo Curso	12	180